



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 771
00003**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 771, DE 2017.
(Do Poder Executivo)

Transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO e dá outras providências.



CD/17599.88653-58

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 771, de 2017:

“Art. O Presidente da AGLO perderá mandato em virtude de:

I – renúncia;

II – condenação penal transitado em julgado; ou

III – decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto nas legislações penal e relativa à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato do Presidente da AGLO a inobservância dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa. ”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui casos que podem ocorrer no exercício do mandato, circunstância de fato ou de direito que façam terminar o seu mandato antes do tempo. São formas anormais ou circunstâncias em razão das quais cessa o mandato de determinado Presidente.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2017.

Deputado Pedro Fernandes
PTB/MA



CD/17599.88653-58